ENTIDADE NACIONAL PARA O SETOR ENERGÉTICO E.P.E

Relatório Intercalar 2024 Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Assinado por: **FERNANDO AMADEU ALVES PINTO**
Num. de Identificação: 09234012
Data: 2025.05.05 17:08:41+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

ÍNDICE

I. Introdução 3

II. A ENSE, E.P.E. 4

2.1. Estrutura Organizativa 5

2.1.1. Órgãos Estatutários 5

2.1.2. Conselho de Administração 5

2.1.3. Órgãos de fiscalização 5

2.1.4. Instrumentos de Gestão 6

2.2. Organização funcional 6

2.3. Divulgação do Plano e Relatório 7

III. Avaliação da Implementação das Medidas Previstas para as Situações de Elevado Risco 7

3.1. Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) 9

3.1.1 Análise das Medidas Implementadas pela UCP 11

3.1.2. Recomendações - UCP. 13

3.2. Departamento Jurídico e de Contencioso (DJC) 15

3.3. Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH) 17

3.3.1 Análise das Medidas Implementadas pelo DFRH 17

3.3.2. Medidas Implementadas para Mitigação de Riscos no DFRH 18

IV Conclusões.. 20

I. Introdução

Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a Entidade Nacional para o Setor Energético E.P.E. (ENSE) elaborou o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) e tem procedido à sua revisão, sempre que tal se manifestou necessário.

Segundo o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, a execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

a) Elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

O presente relatório intercalar é relativo à execução do "*Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas" (*PPR*)*, datado de 28/03/2022, que se encontra disponível na página da internet da Entidade, bem como do Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2023, disponível na página da Internet.

Para avaliar a execução do PPR, O RGPC, e o próprio PPR da ENSE, prevê-se a realização de um relatório intercalar no caso nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, que se pretende através do presente documento, à semelhança do que tem sucedido desde a aprovação do primeiro plano da Entidade nesta matéria.

Assim em cumprimento do 4 do artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), a Entidade Nacional Para o Setor Energético (ENSE), **apresenta o presente Relatório de Avaliação Intercalar, com referência ao ano de 2024.**

II. A ENSE, E.P.E.

A ENSE é uma entidade pública empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Com e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, foi criada a Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos (EGREP), com a competência exclusiva para assegurar a constituição, manutenção e gestão das reservas estratégicas de petróleo e produtos petrolíferos, em conformidade com as obrigações legais nacionais e internacionais, visando garantir a segurança energética do país.

Posteriormente, através do Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, a Entidade Gestora de Reservas Estratégicas de Produtos Petrolíferos (EGREP) foi transformada na Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis (ENMC), que sucedeu àquela nas suas atribuições, acumulando novas competências relacionadas com a supervisão e fiscalização do mercado de combustíveis, ampliando assim o âmbito da sua atuação no setor energético.

Com o Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, foi criada a Entidade Nacional para o Setor Energético, EPE (ENSE), que sucedeu à ENMC, mantendo as competências anteriormente atribuídas, bem como assumindo novas responsabilidades, nomeadamente a qualidade de Entidade Central de Armazenagem. Esta reorganização visou reforçar o papel estratégico da entidade, promovendo maior fiscalização, eficiência e transparência no setor energético.

O Decreto-Lei n.º 69/2018, de 27 de agosto, concentrou todas as competências de fiscalização de todo o setor energético na ENSE, anteriormente atribuídas à Direção-geral de Energia e Geologia (DGEG) e ao Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), nomeadamente nas áreas dos combustíveis e biocombustíveis, da energia elétrica e renováveis e do gás natural.

A ENSE consolidou-se como entidade responsável pela gestão das reservas estratégicas de petróleo e produtos petrolíferos, bem como pela fiscalização do setor energético, ampliando progressivamente as suas competências para atender às necessidades energéticas nacionais.

O Regulamento n.º 35/2019 veio estabelecer o regulamento orgânico da ENSE, EPE, definindo a estrutura interna e o modelo de funcionamento da entidade, complementando assim a sua estrutura jurídica e operacional.

2.1. Estrutura Organizativa

2.1.1. Órgãos Estatutários

A ENSE, E.P.E. tem como órgãos estatutários:

a) O Conselho de Administração;
b) O Conselho Fiscal;
c) O Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2.1.2. Conselho de Administração

Sucintamente, compete ao Conselho de Administração definir e executar a orientação geral e as políticas de gestão da ENSE, E. P. E., sem prejuízo das competências dos demais órgãos estatutários. O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois vogais, designados nos termos do Estatuto do Gestor Público, estando designados atualmente:

a) Presidente: Alexandre Fernandes;
b) Vogal: Fernando Alves Pinto;
c) Vogal: não nomeado.

2.1.3. Órgãos de fiscalização

Os órgãos de fiscalização são responsáveis pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa.

A fiscalização e controlo da legalidade da gestão financeira e patrimonial da ENSE,

E.P.E., compete a um conselho fiscal, composto por três membros efetivos e por um suplente, sendo um deles o presidente, e um revisor oficial de contas (ROC) ou sociedade de ROC, que não sejam membro daquele órgão, nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

2.1.4. Instrumentos de Gestão

A ENSE desenvolve a sua atividade anual com suporte em vários instrumentos de gestão:

d) Plano de Atividades;
e) Orçamento;
f) Relatório de Atividades;
g) Prestação de Contas;
h) Regulamentação Interna.

Prosseguindo estratégias de gestão técnica e financeira adequadas e salvaguardando a eficiência operacional e as boas práticas ambientais e da gestão empresarial, a ENSE tem como objetivo a autossustentação financeira, bem como a recuperação dos custos em que incorre com a constituição e gestão e manutenção das reservas de produtos de petróleo a seu cargo, não recebendo qualquer transferência do Orçamento do Estado.

2.2. Organização funcional

Nos termos do art.º 19.º -A do Decreto-Lei n.º 69/1018, a ENSE conta com três Unidades Orgânicas para o desempenho das suas atribuições, a saber:

a) Unidade de Administração Geral (UAG), que concentra todas as áreas de gestão e suporte da ENSE, E. P. E, nomeadamente no plano jurídico, financeiro, recursos humanos e sistemas de informação;

b) Unidade de Controlo e Prevenção (UCP), onde se concentram as atribuições da ENSE em matéria de fiscalização do setor energético, nomeadamente dos Produtos Petrolíferos, Biocombustíveis, Energia Elétrica e Gás Natural, bem como a coordenação do Centro de Coordenação Operacional (CCO);

c) Unidade de Reservas Petrolíferas (URP), unidade da qual radica esta Entidade, constituída em 2001, com a finalidade de gestão e monitorização das reservas estratégicas e de segurança de produtos petrolíferos nacional.

Definida a estrutura nuclear da Entidade, o Regulamento n.º 35/2019, de 9 de janeiro, estabelece as competências e modo de funcionamento dessas unidades.

2.3. Divulgação do Plano e Relatório

O sucesso de implementação de qualquer plano de assenta numa estratégia de divulgação e integração de todos os colaboradores. Após aprovação do PPR pelo Conselho de Administração da ENSE, o documento foi divulgado no seu sítio institucional, disponibilizado em https://www.ense-epe.pt/informacao-gestao/.

III. Avaliação da Implementação das Medidas Previstas para as Situações de Elevado Risco

Este relatório intercalar tem como objetivo avaliar as medidas adotadas no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos (PPR) da ENSE de 2022 , e em consonância com os resultados do plano e do relatório de execução de 2023, seguindo a mesma linha de organização e apresentação do documento base. Este alinhamento garante a continuidade e a clareza no acompanhamento das ações implementadas e dos resultados.

Este processo de avaliação tem como objetivo principal verificar a eficácia das medidas implementadas, identificar possíveis lacunas ou pontos de melhoria e propor, caso necessário, a adoção de novas medidas que garantam a mitigação dos riscos.

Os resultados desta avaliação serão fundamentais para assegurar o cumprimento dos objetivos delineados no PPR e fortalecer a cultura de integridade na organização.

A análise deverá considerar:

A adequação das medidas implementadas face aos riscos identificados;

a) A frequência e impacto dos eventos potencialmente associados a situações de corrupção ou infrações conexas;

b) A necessidade de reforçar os mecanismos de controlo interno ou implementar estratégias adicionais.

Áreas de risco elevado

No âmbito do Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, foram identificadas as seguintes áreas com situações de risco elevado:

- **Unidade de Controlo e Prevenção (UCP)**
  Fiscalização e controlo da atividade dos operadores económicos do setor da energia (três situações de risco elevado);

- **Departamento Jurídico e de Contencioso (DJC)**
  Utilização/acesso indevido aos processos administrativos, de execução fiscal e outros (uma situação de risco elevado);

- **Departamento Financeiro e de Recursos Humanos (DFRH)**
  Área Financeira e dos recursos humanos - Relacionada com a organização financeira e gestão dos recursos humanos (duas situações de risco elevado).

3.1. Unidade de Controlo e Prevenção (UCP)

No Plano de Prevenção de Riscos (PPR) da ENSE de 2022 e no Relatório Anual de 2023, foram detetadas na UCP três situações de risco elevado, conforme tabela 1 que exigem ações concretas para mitigar as vulnerabilidades identificadas e assegurar o cumprimento dos princípios éticos e legais.

Tabela 1

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R		*Estado*	Descrição
Fiscalização	Violência verbal ou física, podendo originar situações de parcialidade potencial/ conflitos de Interesses.	3	2	E	Adoção de Check-List´s normalizadas; validação dos relatórios de fiscalização		Procedimentos para a área da fiscalização, incluem o planeamento operacional, regras para a constituição das equipas e validação dos relatórios, bem como a adoção de *Check-List´s* normalizadas.
					Formação dos inspetores sobre Gestão de relacionamentos e de conflitos		Ação de formação para os inspetores da UCP em gestão de conflitos e gestão do stress
					Procedimento para a monitorização dos inspetores.		Procedimento para a monitorização dos inspetores, inclui análise de registos e relatórios de fiscalização, realização de inspeções aleatórias a locais já inspecionados; testes de reprodutibilidade; observação no local das ações de fiscalização.
					Comunicação das situações de violência verbal ou física		Em situação de violência verbal ou física efetua-se comunicação para a linha hierárquica Denuncia às autoridades competentes.
	Entidade fiscalizada várias vezes pelo mesmo inspetor/equipa, podendo conduzir a um potencial de excesso de "familiaridade" e originar situações de parcialidade potencial	3	2	E	Rotatividade das equipas de inspetores		Procedimento de fiscalização, que inclui o planeamento operacional da fiscalização e a constituição das equipas.
							Substituição das equipas, após três ações de fiscalização a uma entidade.
					Procedimento de monitorização dos inspetores		Procedimento para a monitorização dos inspetores, inclui análise de registos e relatórios de fiscalização, realização de inspeções aleatórias a locais já inspecionados; testes de reprodutibilidade, observação no local das ações de fiscalização.
	Partilha de informação sobre as entidades fiscalizadas com outras entidades para além das entidades com quem a ENSE tem dever de colaboração.	2	3	E	Código de Ética e de Conduta da ENSE - Dever de confidencialidade; Declaração de e confidencialidade, integridade e imparcialidade; Manual da Qualidade (ISO 17020); Notificação ao operador da salvaguarda de confidencialidade		- Publicação do Código de Ética e de Conduta da ENSE, através do Aviso n.º 16936/2021 de 7/09; - Assinatura da Declaração de confidencialidade, integridade, imparcialidade e independência pelos inspetores e dirigentes envolvidos na fiscalização da área do DPP, DEER, DB e DGN; - Manual da Qualidade (ISO 17020); -Impresso de notificação dos resultados da fiscalização ao operador, com nota de salvaguarda de confidencialidade (informações confidenciais fornecidas a terceiros). -Os resultados da fiscalização só podem ser partilhados com entidades públicas que estejam no âmbito do dever de cooperação (p.e DGEG; ERSE, AT, ECS) e judiciais no âmbito de processos relacionado com o operador.

Com vista à avaliação da implementação das medidas indicadas para as situações de elevado risco, e à verificação da necessidade ou não da sua continuidade, foi solicitado o contributo das unidades competentes, nomeadamente a Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) e do Departamento Jurídico e de Contenciosos (DJC) e a Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH).

A Unidade de Controlo e Prevenção, remeteu a Tabela 2 contendo as informações relevantes, que incluem:

Tabela 2

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R		Estado	Descrição
Fiscalização	Violência verbal ou física, podendo originar situações de parcialidade potencial / conflitos de Interesses.	3	2	E	Adoção de Check-List´s normalizadas; validação dos relatórios de fiscalização; procedimento para monitorização dos inspetores; comunicação das situações de violência verbal; denúncia às autoridades; Formação dos inspetores em Gestão de relacionamentos e de conflito.		- Adoção de Check-List's normalizadas; - Validação dos relatórios de fiscalização; - Procedimento de monitorização dos inspetores (*análise de registos e relatórios de fiscalização, observação no local das ações de fiscalização, inspeções aleatórias a locais já inspecionados*); - Comunicação hierárquica das situações de violência - Denúncia às autoridades competentes; - Formação em Gestão de relacionamentos e de conflitos.
Fiscalização	Entidade fiscalizada várias vezes pelo mesmo inspetor/equipa, podendo conduzir a um potencial de excesso de "familiaridade" e originar situações de parcialidade potencial	3	2	E	Rotatividade das equipas; Procedimento de monitorização dos inspetores		Planeamento das ações de fiscalização; Rotatividade das equipas de inspetores, garantindo que um inspetor não é escalado sistematicamente para a realização de fiscalizações à mesma entidade; Procedimento de monitorização dos inspetores (*análise de registos e relatórios de fiscalização, observação no local das ações de fiscalização, inspeções aleatórias a locais já inspecionados*).
	Partilha de informação sobre as entidades fiscalizadas com outras entidades para além das entidades com quem a ENSE tem dever de colaboração.	2	3	E	Código de Ética e de Conduta da ENSE - Dever de confidencialidade; Declaração de e confidencialidade, integridade e imparcialidade; Manual da Qualidade (ISO 17020); Notificação ao operador da salvaguarda de confidencialidade		Publicação do Código de Ética e de Conduta da ENSE, através do Aviso n.º 16936/2021 de 7/09; Assinatura da Declaração de confidencialidade, integridade, imparcialidade e independência pelos inspetores e dirigentes envolvidos na fiscalização da área do DPP, DEER, DB e DGN; Manual da Qualidade (ISO 17020); Impresso de notificação dos resultados da fiscalização ao operador, com nota de salvaguarda de confidencialidade (informações confidenciais fornecidas a terceiros); Os resultados da fiscalização só podem ser partilhados com entidades públicas que estejam no âmbito do dever de cooperação (p.e DGEG; ERSE, AT, ECS) e judiciais no âmbito de processos relacionado com o operador.

3.1.1 Análise das Medidas Implementadas pela UCP

A análise da Tabela 2, referente à descrição das medidas implementadas, demonstra a correspondência entre as ações realizadas e os fatores de risco identificados.

Risco 1 - Violência verbal ou física, podendo originar situações de parcialidade potencial / conflitos de Interesses

Verifica-se que as medidas previstas foram efetivamente aplicadas, sendo destacadas as seguintes iniciativas:

- **Adoção de Check-Lists normalizadas**
  Garantindo uniformidade e rigor na fiscalização;

- **Validação dos relatórios de fiscalização**
  Promovendo maior controle e credibilidade dos dados apresentados;

- **Procedimento de monitorização dos inspetores**, incluindo:
  Análise de registos e relatórios de fiscalização;
  Observação direta no local das ações de fiscalização;
  Realização de inspeções aleatórias a locais previamente inspecionados;

- **Comunicação hierárquica das situações de violência**,
  Assegurando uma rápida resposta organizacional;

- **Denúncia às autoridades competentes,**
  Sempre que necessário, em conformidade com a lei em vigor;

- **Formação em Gestão de Relacionamentos e de Conflitos,**
  Com a finalidade de capacitar os colaboradores para lidar com situações delicadas e reduzir os riscos associados.

Risco 2 - Entidade fiscalizada várias vezes pela mesma equipa/inspetor, podendo conduzir a um potencial de excesso de "familiaridade" e originar situações de parcialidade potencial

Verifica-se que as medidas previstas foram efetivamente aplicadas, sendo destacadas as seguintes iniciativas:

- Planeamento das ações de fiscalização;
- Rotatividade das equipas de inspetores, garantindo que um inspetor não é escalado sistematicamente para a realização de fiscalizações à mesma entidade;
- Procedimento de monitorização dos inspetores (análise de registos e relatórios de fiscalização, observação no local das ações de fiscalização, inspeções aleatórias a locais já inspecionados).

Risco 3 - Partilha de informação sobre as entidades fiscalizadas com outras entidades para além das entidades com quem a ENSE tem dever de colaboração.

Verifica-se que as medidas previstas foram efetivamente aplicadas, sendo destacadas as seguintes iniciativas: Publicação e divulgação do Código de Ética e de Conduta da ENSE; Assinatura da Declaração de confidencialidade, integridade, imparcialidade e independência pelos inspetores e dirigentes envolvidos na fiscalização da área do DPP, DEER, DB e DGN; Manual da Qualidade (ISO 17020); Impresso de notificação dos resultados da fiscalização ao operador, com nota se salvaguarda de confidencialidade; Os resultados da fiscalização só podem ser partilhados com entidades públicas que estejam no âmbito do dever de cooperação (p.e DGEG; ERSE, AT, ECS) e judiciais no âmbito de processos relacionado com o operador.

Ações transversais a todos os Riscos identificados na UCP

Foram realizadas diversas ações de formação direcionadas aos inspetores da ENSE, abordando temas cruciais para a melhoria das suas competências e para a mitigação de riscos no desempenho das suas funções. Nomeadamente:

- **Gestão de Conflitos**: Capacitação para lidar com situações sensíveis e potencialmente adversas, garantindo a manutenção de um ambiente profissional e colaborativo
- **Integridade e Ética Profissional:** Reforço dos valores éticos nas práticas diárias, promovendo a adoção de condutas que assegurem transparência e conformidade com as normas.

Estas formações tiveram como objetivo preparar os inspetores para enfrentar os desafios encontrados no exercício das suas atividades, minimizando os riscos associados a infrações e fortalecendo a cultura organizacional de integridade e prevenção de corrupção. Estas medidas refletem o compromisso da organização em mitigar situações de risco e prevenir eventos de corrupção ou infrações conexas.

3.1.2. Recomendações - UCP

Os inspetores da ENSE, no exercício diário das suas ações de fiscalização, representam diretamente a ENSE perante os operadores. Com frequência, são o primeiro ponto de contacto que os operadores têm com a ENSE, sendo, portanto, fundamental que a

imagem transmitida pelos inspetores reflita fielmente os valores da organização.

Pese embora as medidas previstas tenham sido implementadas, recomenda-se que a Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) continue a realizar um acompanhamento contínuo através da monitorização e da promoção de ações de formação.

Assim, recomenda-se a realização contínua de ações de formação, com foco na interiorização e prática dos valores da ENSE, que incluem:

- **Independência e Rigor:**
Garantir uma postura independente e equidistante perante todas as entidades e pessoas, reforçando a integridade nas relações estabelecidas durante o exercício das competências da ENSE.

- **Imparcialidade e Legalidade:**
Promover uma abordagem fiscalizadora norteada pelos princípios da imparcialidade e pelo estrito cumprimento da legalidade, assegurando justiça e igualdade no tratamento dado aos operadores.

Estas formações devem também incidir sobre temas como:

- **Gestão de conflitos:** Capacitação para lidar com situações adversas e promover uma abordagem construtiva;

- **Ética deontológica**: Reforço dos valores éticos nas relações profissionais;

- **Relacionamento com o público e os operadores:** Preparação para assegurar uma interação respeitosa e eficaz.

3.2. Departamento Jurídico e de Contencioso (DJC)

No Plano de Prevenção de Riscos (PPR) da ENSE de 2022 e no Relatório Anual de 2023, foi detetada no DJC uma situação de risco elevado, conforme tabela 3 que exige ações concretas para mitigar as vulnerabilidades identificadas e assegurar o cumprimento dos princípios éticos e legais.

Tabela 3

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R		Estado	Descrição
Contraordenações e Contencioso	Utilização/acesso indevido aos processos administrativos, de execução fiscal e outros.	3	2	E	Atribuir o acesso aos documentos em suporte físico, exclusivamente aos intervenientes necessários nos processos. Criar um arquivo físico com mecanismo de segurança e controlo de acessos.		Existência de armários com fechadura e cofre, com acesso condicionado. Necessário continuar a implementação da medida, com vista a proteger toda a documentação sensível.

Foi identificada a seguinte vulnerabilidade no âmbito da gestão documental:

Risco de acesso não autorizado a documentos em suporte físico que contenham informações sensíveis e estratégicas, potencialmente comprometedoras à integridade e segurança das operações do DJC.

Com vista à avaliação da implementação das medidas indicadas para as situações de elevado risco, e à verificação da necessidade ou não da sua continuidade, foi solicitado o contributo das unidades competentes. Para mitigar este risco, o DJC implementou um mecanismo robusto de segurança documental.

O DJC, remeteu a Tabela 4 contendo as informações relevantes, que incluem:

Tabela 4

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R		Estado	Descrição
Contraordenações e Contencioso	Utilização/acesso indevido aos processos administrativos, de execução fiscal e outros.	3	2	E	Atribuir o acesso aos documentos em suporte físico, exclusivamente aos intervenientes necessários nos processos.		**1- Atribuição de Acesso -Restrito:** O acesso aos documentos físicos é exclusivamente concedido aos intervenientes necessários nos respetivos processos, limitando o risco de acesso indevido. Necessário continuar a implementação da medida, com vista a proteger toda a documentação sensível; **2. Instalações de Segurança:** Foram disponibilizados armários com fechadura, com acesso condicionado apenas a utilizadores previamente autorizados. **3. Medidas Implementadas pelo DJC para a Proteção da Documentação Sensível:** No âmbito do reforço das práticas de proteção e confidencialidade dos processos e documentos sensíveis, o DJC tem adotado medidas concretas que promovem a segurança da informação e a integridade organizacional: **3.1 - Gestão Documental Digital:** Desde a implementação do sistema documental - FILEDOC, o DJC tem avançado progressivamente para uma gestão documental sem papel. Todos os processos de contratação pública são atualmente tramitados integralmente no FILEDOC, Além disso, os processos contenciosos foram igualmente integrados no sistema, com rigorosos critérios de acesso restrito. **3.2. Gestão de Processos de Contraordenação:** Os processos de contraordenação são geridos no sistema de gestão de autos - GIC. No entanto, os documentos em suporte papel são arquivados em instalações devidamente protegidas, com chaves e acesso restrito a utilizadores autorizados. Cada instrutor dispõe de um armário próprio com chave exclusiva, assegurando ainda mais a proteção destes documentos.

- **Continuidade na Melhoria das Medidas de Segurança**:

Foram implementadas as medidas necessárias no sentido de garantir a segurança e confidencialidade dos processos, conforme descrito na tabela 4. Apesar dos avanços alcançados, o DJC permanece empenhado numa melhoria contínua das suas práticas e medidas de segurança. Este compromisso visa aperfeiçoar os mecanismos existentes e reforçar a proteção de toda a documentação e processos de natureza confidencial. Com estas iniciativas, o DJC consolida o seu empenho em assegurar a confidencialidade e integridade documental, alinhando-se com os princípios de boas práticas de governança e prevenção de riscos.

3.3. Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH)

No Plano de Prevenção de Riscos (PPR) da ENSE de 2022 e no Relatório Anual de 2023, foram detetadas no DFRH, duas situações de risco elevado, conforme tabela 5 que exige ações concretas para mitigar as vulnerabilidades identificadas e assegurar o cumprimento dos princípios éticos e legais.

Tabela 5

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R		Estado	Descrição
Financeira	Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços		3	E	Processo formal de autorização dos processos aquisitivos e da autorização da despesa e procedimento para validação das faturas e documentos equivalentes		Implementado. Procedimento geral interno n.º 1/2019 e n.º 1/2021.
		2	3	E	Segregação de funções de tesouraria		Decorrentes de normas de contabilidade, verificadas e aprovadas do relatório de contas 2020.
Recursos Humanos	Potencial favorecimento no processo de fixação de objetivos e competências.	2	3	E	Definição e aplicação de critérios objetivos e uniformes.		Existência de Regulamento de Avaliação de Desempenho e nomeação anual da Comissão de Avaliação

3.3.1 Análise das Medidas Implementadas pelo DFRH

Com vista à avaliação da implementação das medidas indicadas para as situações de elevado risco, e à verificação da necessidade ou não da sua continuidade, foi solicitado o contributo das áreas competentes, nomeadamente a Unidade de Controlo e Prevenção (UCP) e o Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH).

Deste modo, o DFRH, facultou a tabela 6 contendo as informações relevantes, que incluem:

Tabela 6

Processo/ Atividade	Identificação dos Riscos	Escala de Risco			Medidas de Prevenção	Avaliação da implementação da medida	
		P	I	R		Estado	Descrição
Financeira	Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços	2	3	E	Processo formal de autorização dos processos aquisitivos e da autorização da despesa e procedimento para validação das faturas e documentos equivalentes		Faturas são validadas pela área responsável e o seu pagamento suportado pelo documento de autorização e publicação no Portal Base, quando aplicável.
		2	3	E	Segregação de funções de tesouraria.		Segregadas as funções de validação da despesa, carregamento do pagamento e autorização do pagamento.
Recursos Humanos	Potencial favorecimento no processo de fixação de objetivos e competências.	2	3	E	Definição e aplicação de critérios objetivos e uniformes.		Existência de Regulamento de Avaliação de Desempenho e nomeação anual da Comissão de Avaliação.

3.3.2. Medidas Implementadas para Mitigação de Riscos no DFRH

Risco n.º 1 - Pagamento sem autorização, justificação ou confirmação da receção de bens e serviços

Processo Formal de Autorização

- Os processos aquisitivos e as despesas estão sujeitos a um processo formal de autorização, complementado por procedimentos rigorosos para validação de faturas e documentos equivalentes;

- As faturas são verificadas e validadas pela área responsável e o seu pagamento é condicionado à existência de um documento de autorização adequado. Quando aplicável, a publicação no Portal Base é efetuada como parte do processo de transparência.

Segregação de Funções de Tesouraria

- As funções de validação da despesa, carregamento dos pagamentos e autorização dos pagam pagamentos encontram-se devidamente segregadas, garantindo maior controlo interno e redução do risco de fraude ou erro.

Risco n.º 2 - Potencial favorecimento no processo de fixação de objetivos e competências.

Critérios Objetivos e Uniformes

- Para assegurar uma aplicação consistente e transparente das avaliações e decisões, foi implementado um Regulamento de Avaliação de Desempenho, complementado pela nomeação anual da Comissão de Avaliação. Estes mecanismos visam garantir imparcialidade e alinhamento com critérios pré-definidos.

Implementação de Medidas pelo DFRH

O Departamento Financeiro e dos Recursos Humanos (DFRH) implementou, com sucesso, um conjunto de medidas estratégicas para a gestão documental e mitigação de riscos, assegurando a proteção de informações sensíveis e a eficiência nos processos operacionais.

As ações realizadas refletem o compromisso do DFRH com práticas robustas de controlo interno, transparência e prevenção de irregularidades. Apesar dos avanços já alcançados, reconhece-se a importância de continuar a evoluir. O DFRH mantém-se empenhado num processo de melhoria contínua, visando reforçar ainda mais a segurança, eficiência e confiança nas suas práticas e mecanismos.

IV Conclusões

A análise das medidas implementadas pelas unidades identificadas como de risco elevado demonstra um esforço substancial e proativo na mitigação de vulnerabilidades e na promoção da segurança organizacional. Estas unidades têm trabalhado de forma estratégica para adotar práticas robustas de prevenção, reforçando os mecanismos de controlo interno e alinhando-se com os princípios de boa governança e transparência.

Os avanços incluem a implementação de processos documentais estruturados, segregação de funções críticas e aplicação de critérios objetivos e uniformes, mostrando um compromisso sério com a integridade e eficiência das operações. Apesar dos resultados já alcançados, as unidades mantêm-se dedicadas à melhoria contínua, reconhecendo que a evolução das medidas é essencial para eliminar completamente os riscos identificados.

Este esforço conjunto evidencia uma cultura organizacional focada na excelência e na proteção dos interesses institucionais, contribuindo para um ambiente mais seguro, confiável e resiliente.